

REGULAMENTO PARA O TRABALHO E CONCLUSÃO DO CURSO -TCC CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo definir a política institucional para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, nos cursos de graduação oferecidos pela UniCesumar.

Art. 2º. O TCC é uma atividade acadêmica curricular, de pesquisa e sistematização dos conhecimentos adquiridos durante o curso, desenvolvida pelo estudante e acompanhada, controlada e avaliada pelo orientador. Tem por finalidade a elaboração e a defesa de um trabalho de natureza científica sobre um tema, com os objetivos de desenvolver no estudante as competências de investigação, interpretação, análise, argumentação e crítica do objeto de estudo e aprofundar conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou de âmbito profissional.

Art. 3º. As atividades de coordenação didático-pedagógica do TCC são, prioritariamente, da responsabilidade dos coordenadores dos correspondentes cursos, que contam com os orientadores para o acompanhamento dos trabalhos e para a organização dos dados e documentos de seus orientandos.

Art. 4º. O TCC resultará em um trabalho de pesquisa que poderá ser apresentado nas seguintes modalidades, observando as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso:

- I – Monografia;
- II – Artigo Científico;
- III – Projeto;
- IV – Simulação;
- V – Protótipo;
- VI – e Plano de Negócio.

Art. 5º. A elaboração do TCC deverá estar de acordo com manual de normas intitulado **Princípios gerais para a elaboração e apresentação de trabalhos acadêmico-científicos da UniCesumar** definidos pela Diretoria de Pesquisa, disponibilizado digitalmente no ambiente online do *Studeo*, na disciplina TCC Institucional, bem como na página da Diretoria de Pesquisa (<http://www.unicesumar.edu.br/pesquisa/>).

Art. 6º. O depósito dos TCCs deve seguir o documento que dispõe sobre as **Instruções Normativas para o encaminhamento do TCC no Repositório Digital Unicesumar**

(RDU), disponibilizado digitalmente no ambiente online do *Studeo* na disciplina TCC Institucional bem como na página da Diretoria de Pesquisa (<http://www.unicesumar.edu.br/pesquisa/>).

Art. 7º. São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Designar o corpo de orientadores e esclarecer suas atribuições, assim como definir seus objetos de pesquisa para conhecimento dos discentes;
- II. Elaborar e informar a programação, bem como o cronograma para o desenvolvimento do TCC, respeitando o calendário escolar;
- III. Homologar a relação de orientandos por orientador, de forma igualitária, e realizar eventuais substituições de orientadores, quando for necessário;
- IV. Convocar, quando necessário e mediante comunicação e anuência dos professores orientadores, os discentes envolvidos no processo para esclarecer dúvidas e contribuir para o bom encaminhamento dos trabalhos;
- V. Cumprir e fazer cumprir o cronograma do TCC, controlando a pontualidade na entrega das atividades determinadas;
- VI. Divulgar e facilitar o acesso dos orientandos e orientadores a esse Regulamento e demais documentos que o acompanham;
- VII. Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras, se houver;
- VIII. Organizar e divulgar datas, horários e local da realização das bancas examinadoras para a defesa oral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando houver;
- IX. Acompanhar a avaliação final do TCC;
- X. Divulgar o resultado final (aprovação ou reprovação) da avaliação dos discentes matriculados no TCC, de forma numérica de 0 a 10;
- XI. Deliberar sobre prazos e procedimentos em caso de reprovação;
- XII. Validar o **Formulário de Controle de Orientação** (Anexo 1) com a assinatura e fazer o devido encaminhamento do documento para a Central de Provas;
- XIII. Fazer a verificação e avaliação dos TCCs de sua coordenação, no ambiente online do *Studeo*, na disciplina TCC Institucional, bem como da documentação suplementar obrigatória, conforme critérios estabelecidos item 3.1 do documento Instruções Normativas para o encaminhamento do TCC no Repositório Digital UniCesumar (RDU).
- XIV. Certificar e validar os TCCs postados no ambiente online do *Studeo* na disciplina TCC Institucional, e habilitar o material para a Biblioteca UniCesumar disponibilizar os TCCs no Repositório Digital Unicesumar (RDU).



Art.8º. São atribuições do Orientador:

- I. Dar conhecimento aos discentes/orientandos de suas atribuições definidas neste documento e acompanhá-los em todas as fases de desenvolvimento do TCC;
- II. Estabelecer a agenda de encontros com os orientandos para orientações periódicas, de acordo com o cronograma de atividades definido pela Coordenação de seu curso;
- III. Ler, corrigir e apoiar a elaboração dos textos produzidos em todas as fases do TCC;
- IV. Cumprir os prazos previstos no cronograma divulgado pela coordenação;
- V. Registrar no Formulário de Controle de Orientação, a cada encontro, as informações pertinentes ao desempenho e presença do discente, assim como o desenvolvimento do trabalho;
- VI. Encaminhar ao coordenador o Formulário de Controle de Orientação, constando a frequência e a avaliação, em data determinada, conforme Calendário Acadêmico Anual, ao final do ano. Neste formulário, deverá constar a assinatura/visto do acadêmico, orientador e coordenador;
- VII. Comunicar, imediatamente, à coordenação qualquer acontecimento que dificulte ou impeça o bom desenvolvimento das atividades;
- VIII. Avaliar os TCCs sob sua orientação e participar, quando solicitado, de outras avaliações;
- IX. Prestar esclarecimentos e enviar relatórios à coordenação do curso, quando solicitados.

Art. 9º. São atribuições do discente:

- I. Definir a temática do TCC, em conjunto com o orientador;
- II. Obter a autorização do local onde será realizada a pesquisa de campo, quando for o caso;
- III. Elaborar, em conjunto com o orientador, o cronograma de atividades para o desenvolvimento do TCC, compatível com o cronograma designado pela coordenação;
- IV. Conhecer e cumprir o horário de orientação.
- V. Assinar o Formulário de Controle de Orientação, por ocasião das reuniões de orientação;
- VI. Ter ciência de que atos de falsidade ideológica, plágio, apropriação de ideias ou textos de outrem, desde que comprovados, implicarão a anulação da pesquisa e consequente reprovação na disciplina;



- VII. Redigir o TCC de acordo com de acordo com manual de normas Princípios gerais para a elaboração e apresentação de trabalhos acadêmico-científicos da UniCesumar conforme descrito no Art. 5º deste documento;
- VIII. Postar uma cópia eletrônica do TCC para o orientador e coordenação do Curso;
- IX. Participar de exposição pública dos TCCs, se solicitado pela coordenação do curso;
- X. Proceder conforme os critérios de submissão contidos no documento que dispõe sobre as Instruções Normativas para o encaminhamento do TCC No Repositório Digital Unicesumar (RDU), conforme descrito no Art. 6º deste documento.

Art.10. A alteração do tema de pesquisa de TCC só poderá ocorrer com a expressa concordância do orientador e desde que haja condições para o desenvolvimento de um novo tema.

Art.11. A mudança de orientador dependerá da disponibilidade de outro docente e a anuência do orientador inicial e da coordenação.

Art.12. A colaboração de profissional externo ao quadro de orientadores do curso ou da Instituição estará condicionada à aprovação prévia da coordenação de seu curso.

Art.13. O TCC, com exceção das monografias, poderá ser desenvolvido por mais de um acadêmico(a), no máximo quatro, desde que aprovado pela coordenação de seu curso.

Art.14. Da Avaliação:

A avaliação do TCC deverá atender as seguintes condições:

- I. Deverá ser realizada pelo orientador, de forma processual e cumulativa, durante o desenvolvimento de todo o trabalho;
- II. A nota final deve ser representada de forma numérica de 0 (zero) a 10 (dez);
- III. Caso haja apresentação pública, a Banca Examinadora deverá ser formada pelo orientador e mais 2 (dois) professores, podendo um ser convidado externo, desde que não tenha custo para a Instituição;
- IV. Quando não houver apresentação pública, a nota final deverá ser composta por dois avaliadores, sendo o orientador e outro professor. Este poderá ser o coordenador, um professor do quadro docente da UniCesumar ou um professor convidado externo.
- V. Poderá solicitar dispensa de realização da banca de avaliação final o (a) acadêmico (a) que comprovar a publicação e apresentação dos resultados de seu TCC em Evento Científico da área, desde que a apresentação seja na modalidade artigo completo, resumo expandido e/ou resumo. Contudo, a entrega final da



monografia, se determinado o artigo, deverá ser postado o artigo completo no ambiente online (*Studeo*).

- VI. Caberá a cada curso de graduação determinar, de acordo e previsto em seu Projeto Pedagógico, os critérios, documentação e procedimentos para a dispensa do (a) acadêmico (a) na realização da banca de avaliação, conforme disposto no item V.

Art.15. Da Frequência e Aprovação:

- I. O (a) acadêmico (a) será considerado aprovado se atender à exigência de 75% de frequência nos encontros de orientação e obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- II. Quanto à frequência, é obrigatória a presença do orientando, nos encontros com orientador, nos horários e locais definidos no início do período letivo.
- III. O (a) acadêmico (a) que reprovar no TCC nas condições do Art. 14 poderá requerer um prazo de até 30 dias após a divulgação da nota para nova avaliação.
- IV. O (a) acadêmico (a) que não cumprir as exigências de frequência e nota ficará reprovado e vencida a possibilidade do inciso anterior, deverá realizar a rematrícula da disciplina TCC no semestre/ano seguinte para o cumprimento dessa atividade.

Art.16. Sobre a Fraude Acadêmica:

- I. Considera-se fraude acadêmica tudo o que provem de plágio, ou seja, a ação de se apropriar de ideias, pensamentos, artigos ou partes desses sem citar a fonte. Essa atitude, além de ser repudiada pelo meio acadêmico que, acima de tudo, valoriza o mérito intelectual, configura-se em crime previsto na Lei de Direitos Autorais.
- II. Para efeito deste regulamento, será considerado como plágio no TCC, todo o texto em que for detectado algum tipo de violação de direito autoral, conforme previsto na legislação em vigor, Lei 9.610 (Lei de Direitos Autorais e previsto em Crime de Violação aos Direitos Autorais no Art. 184) – Código Penal.
- III. Aos trabalhos identificados como plágio, será atribuída a nota zero (0). Logo, o (a) acadêmico (a) será considerado reprovado, devendo cursar novamente a disciplina de TCC.

Art.17. O TCC é obrigatório nos seguintes cursos oferecidos pela UniCesumar:

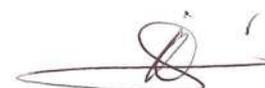
1. Agronomia



2. Arquitetura e Urbanismo
3. Artes Visuais
4. Biomedicina
5. Comunicação Social - Jornalismo
6. Direito
7. Enfermagem
8. Engenharia Ambiental e Sanitária
9. Engenharia Civil
10. Engenharia de Controle e Automação
11. Engenharia de Produção
12. Engenharia Elétrica
13. Engenharia de Software
14. Engenharia Mecânica
15. Engenharia Química
16. Farmácia
17. Fisioterapia
18. Fonoaudiologia
19. Medicina
20. Nutrição
21. Odontologia

Art.18. Conforme o PPC, nos demais cursos, a atividade TCC não deverá ser desenvolvida.

1. Administração
2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)
3. Ciências Biológicas
4. Ciências Contábeis
5. Comércio Exterior
6. Design de Interiores
7. Educação Física
8. Estética e Cosmética
9. Gastronomia
10. Gestão Comercial (Varejo)
11. Gestão de Recursos Humanos
12. Jogos Digitais
13. Logística
14. Medicina Veterinária
15. Moda
16. Música
17. Pedagogia



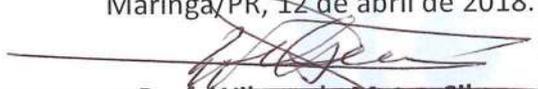
UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá
Diretoria de Pesquisa

- 18. Pilotagem Profissional de Aeronaves
- 19. Processos Gerenciais
- 20. Psicologia
- 21. Publicidade e Propaganda

Art.19. Casos omissos serão resolvidos e deliberados pela Diretoria de cada Centro, ouvidos os coordenadores de curso, bem como a Diretoria de Pesquisa, se necessário.

Art.20. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Maringá/PR, 12 de abril de 2018.



Prof. Wilson de Matos Silva

Reitor

Cesumar

Anexo 1

	UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá		
	Pró-Reitoria Acadêmica		
Disciplina:	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ORIENTAÇÃO		
Curso:	Série:	Turma:	Turno:
Professor(a):			
Data:	Horário:		
Acadêmico(a):			RA:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

- ⇒ O formulário deve ser preenchido em todos encontros entre professor e acadêmico.
- ⇒ O (a) acadêmico (a) e orientador deverão rubricar em cada encontro atividade.
- ⇒ No final do ano, ao término da orientação o (a) acadêmico (o) e o orientador deverão assinar o formulário.
- ⇒ O orientador deverá entregar o formulário preenchido, assinado e finalizado para o Coordenador.

Orientação	DIA/MÊS	Nº Horas	ATIVIDADES	Visto acadêmico (a)	Visto orientador
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Total de Horas	Assinatura do (a) acadêmico (a)	Assinatura do Orientador

Data de recebimento do Coordenador	Assinatura do Coordenador

